



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 0125, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Institui o papel de Gestor de Sistema de Informação no âmbito da ESMPU e fixa suas atribuições.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 95, de 20 de maio de 2020, considerando a necessidade de adoção de instrumentos de gestão que aprimorem o gerenciamento dos dados e dos processos de negócios em alinhamento às boas práticas de governança de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal, RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Instituir, no âmbito da ESMPU, o papel de Gestor de Sistema de Informação com a finalidade de definir a gestão negocial dos sistemas de informação, visando maximizar a eficiência dos insumos de Tecnologia da Informação (TI), a aderência das tecnologias às necessidades dos processos de trabalho, a continuidade do negócio e a governança dos dados produzidos.

§ 1º O Gestor de Sistema de Informação deverá ser um servidor da área negocial, com conhecimento dos processos de trabalho vinculados ao sistema, além de capacidade e disponibilidade para análise e acompanhamento das necessidades de Tecnologia de Informação inerentes ao bom funcionamento e à evolução do sistema.

§ 2º Os servidores indicados como Gestor de Sistema de Informação titular e substituto poderão ser designados para gestão de um ou mais sistemas, desde que atendidos os critérios do parágrafo anterior.

§ 3º Os Gestores de Sistemas de Informação e seus substitutos serão indicados pelo(a) Secretário(a) da área negocial afeta ao sistema e formalmente designados por meio de ato do Diretor-Geral.

Art. 2º Para todos os sistemas de informação da ESMPU, serão designados um Gestor titular e um Gestor substituto.

§ 1º Os projetos que envolvam desenvolvimento de sistemas de informação deverão, em sua fase inicial, promover a indicação e a designação dos respectivos Gestores de Sistema de Informação.

§ 2º O Sistema Eletrônico de Informações (SEI), enquanto sistema oficial de processo eletrônico da instituição, terá no papel de Gestor de Sistema comitê específico instituído por norma própria.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Art. 3º São atribuições e responsabilidades do Gestor de Sistema de Informação:

I - avaliar, definir, manter e aprovar os requisitos de negócio de sistema e suas mudanças;

II - acompanhar na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) a evolução das demandas afetas ao desenvolvimento e à sustentação de soluções para o sistema;

III - prestar orientações e esclarecimentos aos usuários quanto à utilização do sistema;

IV - formalizar, priorizar e homologar, nos prazos estabelecidos na Metodologia de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas (MDMS) e nas demais diretrizes, as demandas de TI relativas ao sistema;

V - apoiar a identificação e o registro da classificação dos dados do sistema, de acordo com a Lei de Acesso à Informação e os normativos relacionados;

VI - apoiar a disseminação de conhecimento e propiciar a capacitação na utilização dos sistemas;

VII - responder às manifestações de usuários internos ou externos referentes aos sistemas, encaminhadas por meio da Ouvidoria, das áreas internas da ESMPU ou de qualquer ramo do MPU;

VIII - deliberar sobre a concessão e a revogação dos acessos aos sistemas de informação;

IX - realizar a curadoria dos dados dos sistemas de informação sob sua supervisão, prezando por sua confiabilidade e sua disponibilidade para sustentar processos de trabalho que dependam desses dados.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O Diretor-Geral publicará, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada em vigor desta Portaria, relação nominal dos Gestores de Sistemas de Informação existentes na ESMPU e dos respectivos substitutos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Diretor-Geral da ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco, Diretor-Geral**, em 04/08/2020, às 17:13 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0234647** e o código CRC **2632F2B3**.

Processo nº: 0.01.000.1.001431/2020-06

ID SEI nº: 0234647